



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

**Primeiro Núcleo Digital de Segundo Grau para Recursos em
Execução Fiscal**

APELAÇÃO: 0470728-08.2014.8.19.0001

APELANTE: BICHARA ADVOGADOS

APELADO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JDS. ALEXANDRE OLIVEIRA CAMACHO DE FRANÇA

DECISÃO

Trata-se de Apelação interposta em Embargos à Execução Fiscal, distribuída ao 1º Núcleo Digital de Segundo Grau para Recursos em Execução Fiscal, no qual a parte apelada manifestou oposição ao julgamento em sessão virtual.

Ocorre que o 1º Núcleo Digital em 2º Grau foi criado e regulamentado através da Nova Lei de Organização e Divisão Judiciárias (Lei nº 10.633/2024), Resolução do Órgão Especial nº 50 de 19 de dezembro de 2024 e Ato Executivo TJ nº 23/2025, sendo todos os atos processuais praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto.

Assim, indefiro o pedido de fl. 322.

A sustentação deverá ser feita nos termos da Res. CNJ 591/2024.

Mantenha-se o julgamento do recurso na sessão virtual.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

ALEXANDRE OLIVEIRA CAMACHO DE FRANÇA
JDS RELATOR





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

**Primeiro Núcleo Digital de Segundo Grau para Recursos em
Execução Fiscal**

